



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha



OF.NAR Capelinha nº 98/2019

Capelinha, 14 de Agosto de 2019.

Assunto: Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 14010000954/16 e Notificação de Prazo para interposição de Recurso

Prezada Senhora,

Servimos do presente para informar que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do IEF determinou, através de Decisão Administrativa, o ARQUIVAMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 14010000954/16, formalizado em seu nome CELESTINA EUGÊNIO DE FREITAS CPF 004.804.686-80, visando Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 5,3444 ha, bem como Regularização de Reserva Legal através de COMPENSAÇÃO de 1,2485 ha, na propriedade FAZENDA VARGEM DO PORTO, localizada no município de TURMALINA/MG, com fundamento nas considerações da Papeleta de Despacho nº 020/2019 e Controle Processual nº 334/2019, cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

O arquivamento do presente processo não exime a obrigatoriedade do Requerente no recolhimento da Taxa Florestal e Custos de Análise decorrentes da atuação estatal exercida, razão pela qual o Requerente deverá quitar com os respectivos débitos. Para tanto, segue DAE anexo.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido ARQUIVAMENTO, no





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul de Hélio de Campos Valadares.

Hélio de Campos Valadares
Analista Ambiental MASP 0863477-6
Coordenador Núcleo de Apoio Regional de Capelinha
URFBIO Jequitinhonha / IEF / SISEMA

À Senhora
Celestina Eugênio e Freitas
- Empreendedora
Fazenda Vargem do Porto
Rua Cristália, 101 - Bairro Centro
CEP: 39.660-000
Turmalina/MG